

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 2/4/2007
	PARECER ÚNICO	

PARECER ÚNICO Nº 149135/2007 (SUPRAM-ASF)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00038/1986/01 0/2005
Tipo de processo: Licença de Operação em Caráter Corretivo Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social)/Empreendedor (nome completo): GECAL Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda Empreendimento (Nome Fantasia): GECAL Ind. Com. Prod. Min. Ltda Município: Pains (MG)	CNPJ / CPF: 20.302.873/0001-66
Atividade predominante: Forno Vertical de Calcinação Código da DN e Parâmetro: B-01-02-3 Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Classe do Empreendimento : I ([c1]) II ([c2]) III ([c3]) IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6])	
Fase Atual do Empreendimento : LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim:	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: ASF 0026/2007	Data: 26/02/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
---	--	----------------

1. HISTÓRICO

Esse Parecer objetiva oferecer subsídios técnicos e jurídicos visando a obtenção da licença de operação corretiva da GECAL Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda, em sua unidade de forno de calcinação e beneficiamento de calcário em cal virgem, onde o empreendimento possui uma área útil de 2,5 hectares, possui 48 empregados e localiza-se em área rural, isolada de aglomerados urbanos.

A Gecal possuía uma área de lavra referente ao DNPM 831.014/1980 contígua a sua área industrial, detentora de Licença Ambiental. Os projetos, as exigências formuladas e as condicionantes das Licenças Prévia e de Instalação evidenciavam o licenciamento em conjunto. Todavia, em determinado momento constatou-se que o licenciamento referia-se apenas à jazida do processo DNPM 831.014/1980 que foi objeto de Cessão de Direitos Minerários à ICAL que por sua vez transferiu para a IGEL Mineração S.A. que é a atual titular.

Enquanto a GECAL tentava junto a FEAM resolver a questão do licenciamento da extração vinculada a indústria, foi iniciado o Licenciamento do Forno Vertical. Como o parecer contemplou apenas o licenciamento da extração, novo FCEI foi protocolado em 12/01/2005 solicitando a emissão de FOBI para o Licenciamento do Forno Vertical e a relocação e modernização das unidades de britagem e moagem.

2 – INTRODUÇÃO

Esse Parecer refere-se ao pedido de licença de operação em caráter corretivo do empreendimento GECAL Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda, localizado na Fazenda Amargoso, zona rural do Município de Pains, para sua unidade de forno de Calcinação conforme classificação na DN 74/04 beneficiamento de calcário, onde o empreendimento possui uma área de útil de 2,5 hectares, possui 48 empregados.

Encontra-se em operação atualmente um forno vertical a lenha, tipo AZBE, produzindo 20.000 t/ano de cal virgem além das unidades de britagem e moagem de calcário. Sendo a Produção do forno de Calcinação 80 toneladas/dia e processado nas unidades de britagem e moagem cerca de 4.500 toneladas/mês.

Sobre os problemas ambientais, destaca-se a emissão de efluentes atmosféricos, proveniente de material particulado emitido pelo forno que, no projeto apresentado no PCA para essa unidade propõe instalação de filtro de mangas cuja concepção é adequada e necessária diante de avaliação técnica dos responsáveis pela análise e pelos relatórios de medição de emissão de particulados constantes no RCA.

Constatou-se que é feita aspersão na alimentação da britagem primária. Após a britagem o produto é classificado e transportado via correia à unidade de moagem. A moagem primária ocorre em circuito enclausurado e a moagem secundária é constituída por sistema de aspersão. A unidade de moagem de bolas possui um filtro manga em seu circuito.

Gestor: Alder Marcelo de Souza – Engenheiro de Minas
Equipe: Patrick de Carvalho Timochemo- Engº Florestal
Wilber Nogueira Santos - Advogado

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
--	---	-----------------------

Foi instalado na planta de moagem um circuito contendo dois filtros manga.

O sistema de circulação interna de veículos possui sistema de umectação por aspersores para o controle de emissão de poeiras, estas vias deverão ser pavimentadas e serão objeto de condicionante.

Sobre os efluentes líquidos, os sistemas de controle ambiental para os óleos e águas já possuem canaletas de drenagem e caixas separadoras.

O esgotamento sanitário com sistema fossa séptica e filtro anaeróbio ainda não foi implantado sendo utilizado o sistema de fossa negra. Também será contemplado nas condicionantes.

As canaletas de drenagem das águas de umidificação e pluviais deverão ser complementadas conforme o projeto apresentado. Assim como adequação das atuais bacias receptoras dos efluentes.

A existência de surgência/sumidouro próximo ao empreendimento foi objeto de análise e verificado que dista aproximadamente 250 metros da divisa da cerca entre a empresa e a fazenda da vizinhança conduziu-nos a sugerir o adensamento do cinturão verde nos limites do empreendimento como medida de contenção de particulados e de proteção sobre a feição cárstica.

Sobre os ruídos, avaliou-se como dispensável o monitoramento visto serem moderados e cujos incômodos é apenas na área ocupacional.

3 – DISCUSSÃO

3.1 – Processo produtivo

A matéria prima, calcário, é depositada em um “chute de pedra” que alimenta o britador primário e segue para peneira vibratória. O material classificado é levado ao forno vertical por correia transportadora. O forno utiliza lenha como combustível e possui um gasogênio. Acoplado ao forno já existe um ciclone que opera de maneira ineficiente e deverá ser implantado sistema com filtros de mangas. Calcinado o material, forma-se a cal virgem que é britada e peneirada, seguindo para os silos com três compartimentos com capacidade para 270 toneladas.

A energia elétrica consumida na indústria é fornecida pela CEMIG, o consumo mensal é em média de 280.00kWh.

O empreendimento é consumidor de produtos de origem florestal e apresentou o registro do IEF.

O empreendedor assinou o termo de Compromisso para Averbação da Reserva Legal.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de poço tubular profundo devidamente outorgado com portaria nº 2389/2004 referente ao processo IGAM 971/2002 com vazão outorgada de 10,9 m³/h para finalidade de consumo industrial.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
---	---	-----------------------

3.2 - Impactos Identificados e Medidas de Controle

- Efluentes Atmosféricos

- Pontos geradores: Forno, sistema viário e pátios, britagem e moagem .
- Sistemas propostos para controle da poluição: Na unidade de processo: o forno vertical poderá manter o atual ciclone que opera com baixa eficiência, porém deverá ser instalado o sistema de filtros de mangas e ventilador centrífugo para atingir a eficiência necessária. A concepção do projeto é recomendada e considerou-se como aprovado o projeto que prevê concentrações de emissões de material particulado menor que 150 mg/Nm³ (Padrão COPAM).
- Britagem e Moagem – adotar o sistema de transferência composto por roscas helicoidais e válvulas rotativas na saída dos moinhos , promover a aspersão e adotar o enclausuramento das correias nos pontos críticos do sistema de transporte.
- Sistema viário e pátios: Atualmente é umidificado, mas como o volume de poeira é grande, será exigida a pavimentação de acordo com condicionantes.
- Depósito de pó de calcário e cal: O galpão de armazenamento em formato retangular com área de 900m² deverá ser dotado de cobertura e suas obras de construção deverão ser retomadas para conclusão imediatamente.

- Efluentes Líquidos:

- Esgoto sanitário (gerado por 48 funcionários) que não são tratados em um sistema constituído de uma fossa séptica e um filtro anaeróbio. Será exigida a instalação e monitoramento.
- Drenagem das águas de umidificação e águas pluviais. Promover implantação dentro dos prazos estabelecido n as condicionantes. Será cobrado como condicionante a implantação das canaletas e adequação das bacias de contenção de acordo com o projeto apresentado no PCA.
- Óleos e graxas: gerados particularmente na oficina, já está implantado o sistema constituído da drenagem para as correntes de águas e óleos até as caixas receptoras.
- Arraste de sólidos através de águas dos pátios. Será exigida a implantação das bacias de sedimentação: Objeto de condicionante .
- Adequar o sistema de abastecimento de combustível com impermeabilização da área, direcionamento dos efluentes para caixa separadora de água, óleo e graxas conforme especificações da ABNT, citado como condicionante.

- Resíduos Sólidos:

São constituídos de cinzas, e atualmente de pó/cal com incineração incompleta, que são armazenados em caçambas, sendo uma fração reaproveitada no forno e outra segue para utilização na agricultura.

Sucatas metálicas, madeira e papéis: deverão ser condicionados em caçambas ou mesmo em galpão para destinação adequada posteriormente. Os sacos de embalagens de cal não poderão

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
--	---	-----------------------

ficar dispostos no pátio, terão que ter seu devido armazenamento em local apropriado (galpão) para serem reutilizados.

4 – Controle Processual

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida. Os custos de análise ambiental foram quitados conforme consulta no Sistema Ambiental.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos que a água utilizada no empreendimento é captada em poço tubular profundo conforme informado pelo empreendedor quando da caracterização de seu empreendimento. O empreendedor é detentor da outorga sob o número 2389/04.

O empreendimento encontra-se em área rural, portanto, indispensável é a demarcação e averbação da reserva legal. Para tanto, necessária é a imposição, conforme decisão da URC-ASF, da condicionante sob o número 11, do Anexo Único deste Instrumento. Declara ainda ser o empreendedor vinculado a empresas consumidoras de produtos florestais sem, no entanto, apresentar o documento válido de consumidor de produtos e sub-produtos da flora. Insta salientar a necessidade de manter tal documento válido no empreendimento; imposição descrita com condicionante de nº 12 também do Anexo Único.

Não foi feita qualquer menção acerca do licenciamento ambiental do fornecedor de matéria prima do empreendimento, opinando esta Assessoria Jurídica pela condicionante 13, constante do Anexo I deste instrumento. Oportunamente, manifestamos que, os prazos constantes da referida condicionante do Anexo deste parecer são os mesmos discutidos pelo Conselho de Política Ambiental em reuniões anteriores e aprovados, sem a anuência pela FIEMG, na 17ª Reunião Ordinária, no Município de Igaratinga, em 20 de outubro de 2005 que passamos a expor: *“Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos e fornecedores de matéria-prima – Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo 120 (cento e vinte dias) a partir da data de concessão da licença de operação”.*

5 – CONCLUSÃO

Após análise interdisciplinar de avaliação dos estudos técnicos/ambientais, considerou-se que algumas medidas, assim como o projeto a ser implantado em todas as unidades dos processos industriais são as recomendadas e que, com o cumprimento das condicionantes, os problemas ambientais da GECAL Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda, unidade de forno de calcinação e beneficiamento serão minimizados e estarão sobre controle. Opina-se pela concessão da LOC, com validade de 06 (seis) anos, vinculada às condicionantes contidas nos Anexos I e II deste parecer único.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Gestor: Alder Marcelo de Souza – Engenheiro de Minas
 Equipe: Patrick de Carvalho Timochemo- Engº Florestal
 Wilber Nogueira Santos - Advogado

Excluído: As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA foram consideradas satisfatórias, porém após vistoria técnica foram solicitadas algumas informações complementares que foram atendidas pela empresa sendo também consideradas satisfatórias. ¶

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
--	---	-----------------------

ANEXO I

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Implementar instalação das canaletas pluviais e bacias de decantação com dique de contenção conforme RCA/PCA.	04 (quatro) meses.
2	Implantar o filtro de mangas e ventilador centrífugo no forno, conforme PCA.	08 (oito) meses.
3	Implantar na unidade de moagem o sistema de transferência composto por roscas helicoidais e válvulas rotativas na saída dos moinhos conforme PCA/RCA, promover a aspersão e adotar o enclausuramento das correias nos pontos críticos do sistema de transporte.	01 ano.
4	Executar projeto de pavimentação das vias de circulação e pátios dotados dos dispositivos: caixa de passagem, canaletas com grelhas, canal, descida d'água em degraus, bacia de dissipação, bueiros tubular de concreto, listados no PCA/RCA.	01 ano.
5	Promover o adensamento da cortina arbórea no entorno do empreendimento com espécie(s) de rápido crescimento, como medida de controle de poeiras fugitivas e atenuar o impacto visual. Ressaltamos que nos locais de ocorrência de vegetação nativa, utilizar as espécies que compõe o fragmento vegetal.	01 ano.
6	Apresentar o plano de gestão dos resíduos sólidos, de modo a incluir uma disposição adequada aos resíduos industriais e lixo doméstico.	01 ano.
7	Fazer a adequação, do sistema de abastecimento de combustível, conforme as normas técnicas pertinentes.	06 (seis) meses.
8	Instalar sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro dimensionados conforme normas técnicas ABNT/NBR 7229 e 13969 e protocolar nesta Superintendência a ART do profissional responsável pela execução das obras.	06 (seis) meses.
9	Renovar e apresentar cópia da outorga para uso de águas públicas expedida pelo IGAM sempre que houver expirado o prazo de validade da respectiva autorização.	Durante a vigência da LOC.
10	Concluir o galpão de armazenamento do pó de calcário e cal.	30 (trinta) dias).
11	Apresentar Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para Averbação da Reserva Legal, com o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do empreendimento, respeitando-se a proporção de 20% da área total da propriedade.	30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva
12	Apresentar certificado válido de consumidor de produtos e subprodutos da flora.	Durante a vigência da LOC.

Gestor: Alder Marcelo de Souza - Engenheiro de Minas
 Equipe: Patrick de Carvalho Timochemco - Engº Florestal
 Wilber Nogueira Santos - Advogado

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
---	---	-----------------------

13	<p>Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores e transportadores de matéria-prima.</p> <p>Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo 120 (cento e vinte dias) a partir da data de concessão da licença de operação.</p>
-----------	---

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 2/4/2007
---	---	-----------------------

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 – Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do forno	material particulado	semestral
Chaminé do filtro de mangas da área operacional	material particulado	semestral

Relatórios: enviar à SUPRAM-ASF em um prazo máximo de 45 dias após a realização das amostragens, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/86.

2 - Efluente líquido: industrial e sanitário.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do efluente industrial dos tanques de decantação.	DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Turbidez e Óleos e graxas.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas, e detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar trimestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes líquidos industriais deverá ser realizada 60 dias após a implantação das melhorias proposta e para efluentes líquidos sanitários 30 dias após a implantação do sistema de tratamento proposto.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

Gestor: Alder Marcelo de Souza – Engenheiro de Minas
 Equipe: Patrick de Carvalho Timochemco- Engº Florestal
 Wilber Nogueira Santos - Advogado

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 2/4/2007
	PARECER ÚNICO	

3 – Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LO.

Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.

4 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado a SUPRAM-ASF 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Gestor: Alder Marcelo de Souza – Engenheiro de Minas
Equipe: Patrick de Carvalho Timochemco- Engº Florestal
Wilber Nogueira Santos - Advogado

 <p>PROCESSO INTEGRADO de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 2/4/2007</p>
--	---	-----------------------

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM -ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

